



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.395/2021

“Estabelece sanções administrativas aos servidores da Prefeitura Municipal de Uauá/BA, infringentes de ato administrativo do poder público destinado ao combate à disseminação da COVID-19”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em quase todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial inclusive mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO o que trata o art. 268 do Código Penal que imputa conduta ilícita a quem infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa;

CONSIDERANDO por fim, as sanções impostas nos sucessivos atos administrativos editados pelo poder público municipal no que se refere as infringências as medidas de combate à COVID-19:

DECRETA

Art. 1º O servidor público municipal que for flagrado, em serviço ou fora dele, em ato que desrespeite as normas sanitárias e atos administrativos vigentes destinados ao combate à disseminação da COVID-19 será exonerado do cargo, em caso de servidor ocupante de cargo de provimento temporário, e, em caso de servidor efetivo, será submetido a processo administrativo disciplinar e estará sujeito à imposição de penalidades administrativas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 24 de junho de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal